

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO, COM DESTAQUE PARA A SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DESSES ESTABELECIMENTOS, A PERMANÊNCIA DE ENCARCERADOS QUE JÁ CUMPRIRAM PENA, A VIOLENCIA DENTRO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA CARCERÁRIO, A CORRUPÇÃO, O CRIME ORGANIZADO E SUAS RAMIFICAÇÕES NOS PRESÍDIOS E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÕES PENais.**

**REQUERIMENTO Nº DE 2007**  
Do Sr. Ayrton Xerez

Requer o convite ao Cel. César Rubens Monteiro de Carvalho, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, para comparecer em audiência desta CPI a fim de esclarecer os procedimentos adotados para concessão de progressão de pena aos internos do Estado.

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, venho requerer que, ouvido o plenário, seja convidado a comparecer a audiência desta Comissão Parlamentar de Inquérito o Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, Cel. César Rubens Monteiro de Carvalho, a fim de expor os procedimentos adotados naquela unidade da Federação no tocante à concessão do benefício e aplicação da progressão penal aos condenados.

**JUSTIFICATIVA**

Recentemente a sociedade brasileira, em especial a fluminense, foi afrontada com a fuga de um dos condenados pelo bárbaro e cruel assassinato do jornalista Tim Lopes.

Segundo consta, tal fato deu-se em virtude de o condenado haver recebido o benefício da progressão de pena, passando para o regime semi-

aberto, o que lhe possibilitou a chamada visita periódica à família, ocasião na qual se evadiu, não retornando ao estabelecimento prisional.

É sobejamente conhecido o fato de que tais benefícios vêm sendo utilizados por presidiários como artifício de fuga, isto quando não aproveitado para o cometimento de outros delitos.

A própria Lei de Execuções Penais já tipifica, em seu corpo, os procedimentos a serem adotados para a concessão de tal benefício, o qual ressalte-se, tem no Poder Judiciário o tutor maior.

Entretanto, o procedimento que baseia a decisão do Magistrado é de cunho administrativo, a cargo de entidade específica de cada Estado.

Em face desta realidade, consideramos importante conhecer os procedimentos e critérios utilizados pelo sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, como primeiro passo para o entendimento de sua aplicação em outras unidades da Federação.

A presença do Cel. César Rubens Monteiro de Carvalho em muito pode colaborar com esse conhecimento, balizando até mesmo exposições vindouras de demais responsáveis pelo sistema prisional local.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Deputado AYRTON XEREZ**  
(Democratas - RJ)